

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 599

Às nove horas do dia 24 de julho de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENsurB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENsurB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o(as) Conselheiro(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Sra. Jussara Kele Araujo Valadares, Sr. Emílio Chernavsky e Sr. Renato Boareto. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 598:** Foi aprovada a Ata do CONSAD nº 598. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2025-64 (INDICAÇÃO DE MEMBRO – SR. ENZO MAYER TESSAROLO):** Tendo em vista o recebimento do Ofício SEI nº 96218/2025/MGI, de 15 de julho de 2025, no qual constou a indicação do Sr. Enzo Mayer Tessarolo ao cargo de Conselheiro de Administração da TRENsurB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 1607/2025-64 relativo ao exame de elegibilidade realizado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENsurB, tais como: a) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 30071/2025/MGI; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício SEI nº 96218/2025/MGI; e, e) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENsurB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes acolheram a indicação do Sr. ENZO MAYER TESSAROLO, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] para o cargo de membro do Conselho de Administração da TRENsurB, em substituição ao Sr. Emílio Chernavsky. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2025-79 (RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA):** Tendo em vista o recebimento do Ofício SEI nº 91134/2025/MGI, de 9 de julho de 2025, no qual constou o processo de recondução da Sra. Mariana Moya de Oliveira ao cargo de Conselheira de Administração da TRENsurB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 1549/2025-79 relativo ao exame de elegibilidade realizado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENsurB, tais como: a) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 28338/2025/MGI; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício SEI nº 91134/2025/MGI; e, e) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a recondução formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENsurB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei

nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a recondução da Sra. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA, brasileira,

[REDAÇÃO] para o cargo de Conselheira de Administração da TRENSURB. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/2025-37 (RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO):** Tendo em vista o recebimento do Ofício SEI nº 94287/2025/MGI, de 10 de julho de 2025, no qual constou o processo de recondução da Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho ao cargo de Conselheira de Administração da TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 1553/2025-37 relativo ao exame de elegibilidade realizado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB, tais como: a) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 29331/2025/MGI; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício SEI nº 94287/2025/MGI; e, e) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a recondução formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a recondução da Sra. ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO, brasileira,

[REDAÇÃO] para o cargo de Conselheira de Administração da TRENSURB. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2025-08 (RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD - SR. RENATO BOARETO):** Tendo em vista o recebimento do Ofício SEI nº 93406/2025/MGI, de 17 de julho de 2025, no qual constou o processo de recondução do Sr. Renato Boareto ao cargo de Conselheiro de Administração da TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 1617/2025-08 relativo ao exame de elegibilidade realizado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB, tais como: a) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 29060/2025/MGI; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício SEI nº 93406/2025/MGI; e, e) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a recondução formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a recondução do Sr. RENATO BOARETO, brasileiro,

[REDAÇÃO] para o cargo de Conselheiro de Administração da TRENSURB. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020-84 (LIMPEZA DAS ESTAÇÕES, TUEs E AEROMÓVEL):** Restou acordado que o presente tema deverá ser apreciado em reunião extraordinária do Colegiado. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2024-95 (ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS (PN) – EXERCÍCIO 2025):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a proposta de atualização do Plano de Negócios da TRENSURB – exercício de 2025. Ato contínuo, apresentou as razões que motivaram as presentes atualizações, tais como: a) Atualização dos projetos de reconstrução (contratados fase 1, previsão para fase 2, projetos sem orçamento); b) Inclusão de indicadores setoriais com o objetivo de refletir de forma mais precisa os processos de trabalho e as atividades específicas desenvolvidas por cada área; c) Atualização dos dados de 2024; e, d) Atualização de

metas. Diante do exposto, o CONSAD solicitou que a GEGOV instruísse o processo de forma detalhada, consolidando todas as informações em um quadro de 'de-para', relacionando-as com a lista de projetos. Por fim, ficou acordado que o tema retornará à pauta na próxima reunião do Colegiado.

1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0585/2023-53 (ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC): O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 003/2025/PRES/GEGOV/SECIC, de 18 de julho de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da TRENSURB. Ato seguinte, informou que a revisão do RILC se deve em função da solicitação da Superintendência de Desenvolvimento Comercial (SUDEC), com foco exclusivo nas contratações comerciais que geram receitas para a empresa. Tal medida visa atender às demandas específicas dessa área, proporcionando maior clareza, agilidade e adequação dos procedimentos às práticas comerciais vigentes, sem impactar ou interferir nas contratações que envolvem despesas para a TRENSURB. Nesta esteira, relatou que foi aproveitada a oportunidade para implementar melhorias pontuais nos textos normativos, com o objetivo de aperfeiçoar a redação, corrigir eventuais inconsistências e modernizar dispositivos que careciam de atualização, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na aplicação do regulamento. Ademais, tal iniciativa visa contribuir para a otimização dos processos internos e o fortalecimento da governança corporativa, alinhando o regulamento às melhores práticas administrativas e comerciais. Ato contínuo, expôs o quadro comparativo contendo as novas redações 'de-para' dos artigos contemplados na atualização. Em suma, as alterações serão as seguintes: a) Inclusão do conceito de Sistema de Registro de Preços (SRP) no art.3º; b) Inclusão do texto "e publicitários" no art. 125º, §2º; c) Alteração do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no art. 35, §4º; d) Inclusão dos §1º, §2º e §3º no art. 36; e, e) Inclusão do parágrafo único no art. 42. Diante do exposto, o CONSAD solicitou a fundamentação e complementação da Nota Técnica, especialmente no que se refere à justificativa para o aumento do valor, com destaque para a escolha do montante de R\$ 100.000,00. Além disso, sugeriu que a TRENSURB realizasse uma consulta ao Metrô de Brasília a fim de verificar o valor atualmente praticado. Por fim, restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1481/2025-28 (CANAL DE DENÚNCIAS DO COAUD): Primeiramente, a Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENSURB, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/CONSAD/OUVIDORIA, de 1º de julho de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de implantação do Canal de Denúncia do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), uma vez que o Colegiado deverá dispor de meios para o recebimento de denúncias (internas/externas), inclusive de forma sigilosa, em matérias diretamente relacionadas ao escopo de suas atribuições. Além disso, ressaltou que a implantação do Canal de Denúncia é uma exigência legal (art. 24, §2º, da Lei nº 13.303/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016) e, o referido Canal, também está previsto no Estatuto Social da TRENSURB. Assim, a estruturação de um canal para recebimento de denúncias dirigidas ao COAUD não é apenas uma boa prática de governança, mas uma obrigação legal expressa, cuja observância é essencial para assegurar o cumprimento das funções do Comitê, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade que regem a administração pública. Assim sendo, a Ouvidoria recomendou que o atendimento da exigência legal ocorra por meio de inserção de seção específica no site institucional da TRENSURB, com informações sobre a atuação do Comitê, suas atribuições legais e estatutárias, e com orientações claras para que as denúncias a ele direcionadas sejam registradas na Plataforma Fala.BR, por meio do link oficial. Assim sendo, esse modelo assegura conformidade normativa, eficiência no tratamento das manifestações e preserva os direitos dos cidadãos e colaboradores da empresa. Ademais, como subsídio à fundamentação desta Nota Técnica, foram pesquisadas práticas adotadas por outras empresas da administração pública, tais como: Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). Por fim, informou que o manifestante terá 2 (duas) maneiras de registrar a sua denúncia, sendo elas: a) por meio do Fala.BR, dirigida ao COAUD; e, b) por meio do endereço eletrônico: coaud@trensurb.gov.br; Considerando: a) a explanação da Sra. Márcia Alexandra Zorn; b) a solicitação do COAUD em relação a implementação do Canal; e, c) os normativos legais; o CONSAD aprovou a implantação do Canal de Denúncia do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), nos moldes apresentados

na NT supra, solicitando ampla divulgação no site da empresa. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 545:** Restou acordado que o presente tema deverá ser apreciado na próxima reunião do Colegiado, uma vez que não houve a disponibilização da Ata em tela. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD Nº 168 E 169:** Foi dado conhecimento do teor das Atas nº 168 e 169 do COAUD. Nesta esteira, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, membro do CONSAD e Presidente do COAUD, relatou os seguintes pontos de alerta: i) a nomeação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) na TRENSURB, uma vez que o Acordão nº 1372/2025 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipulou o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do feito (adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)); b) contingenciamento orçamentário sofrido pela TRENSURB na ordem de R\$ 11 milhões, assim como a falta de suplementação orçamentária, por parte do Governo Federal, antes do mês de setembro do corrente ano; e, c) o recebimento de valores em decorrência do Acordo de Leniência firmado pelas empresas Odebrecht e Andrade Gutierrez. Nesta esteira, relatou que a TRENSURB recebeu em torno de R\$ 30 mil reais no mês de dezembro de 2024 e R\$ 67 mil reais no mês de junho de 2025. Desta forma, sugeriu que o CONSAD recebesse atualizações mensais sobre o assunto e, se possível, que a Diretoria verificasse junto ao TCU o montante a ser recebido e o número de parcelas vincendas. Em relação ao contingenciamento orçamentário, os Srs. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações e, de forma interina, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças, informaram que estão tratando dessa questão. Em suma, a TRENSURB solicitou a troca de fonte ao Ministério das Cidades, (de investimento para custeio) na ordem de R\$ 11 milhões. Relataram, ainda, que a empresa está realizando um contingenciamento de 20% nos contratos vigentes que permitem esta alternativa, com o objetivo de reduzir as despesas de custeio. Desta forma, será possível administrar a situação até o mês de outubro do corrente ano. Ante ao exposto, ficou acordado que a TRENSURB deverá apresentar, na próxima reunião ordinária do CONSAD, um arrazoado sobre o Acordo de Leniência e seus respectivos desdobramentos. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX Nº 1516 A 1521:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX nº 1516 a 1521. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2025-23 (INDICADORES DA OUVIDORIA - 1º SEMESTRE DE 2025):** A Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENSURB, expôs, de forma objetiva, os indicadores mais relevantes do Relatório do 1º semestre de 2025, dentre eles: i) número total de manifestações, ii) número de reclamações e iii) número de denúncias. Em relação ao tópico “Atendimento – ranking”, destacou o expressivo quantitativo de reclamações relacionadas ao ar-condicionado dos TUEs (ausência e/ou mau funcionamento). No que tange ao tópico “Número de denúncias”, observou-se um aumento no quantitativo em função do processo eleitoral em curso na empresa para a escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração. Nesta esteira, destacou que no presente tópico são computadas as denúncias sem anonimato e com anonimato, conforme regra Controladoria-Geral da União (CGU). Ante ao exposto, o CONSAD tomou ciência dos Indicadores da Ouvidoria referentes ao 1º semestre de 2025. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0524/2025-58 (MONITORAMENTO CONTÍNUO DE AUDITORIA – 2º CICLO/2025):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 2º Ciclo de 2025. Ato seguinte, relatou que o Monitoramento de Auditoria é parte integrante do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da unidade de Auditoria Interna e se apresenta como uma importante ferramenta para que a Auditoria Interna cumpra sua missão de contribuir para a melhoria dos processos de Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da TRENSURB. Quanto ao Plano Anual de Auditoria do 2º ciclo/2025, informou que foram concluídos 5 (cinco) trabalhos, representando 39% de atendimento dos trabalhos anuais programados e além disso foram finalizados os 3 serviços de consultoria em andamento. Em relação ao monitoramento das recomendações, destacou os principais temas das recomendações em andamento e que devem ser observados pela gestão. Além disso, informou que o 2º ciclo/2025 encerrou com 119 (cento e dezenove) recomendações em monitoramento. Quanto aos indicadores de monitoramento, o indicador que mede a implementação das recomendações de Auditoria Interna pelas UOs, apresentou uma medição de 17% no 2º Ciclo, para uma meta anual de 80% das recomendações de Auditoria Interna de anos anteriores implementadas. Quanto ao indicador de efetividade dos planos de providências, a medição foi de 24% para uma meta do trimestre de 80% dos planos de providências executados dentro do prazo estimado pelas áreas. Diante dos baixos índices de atendimento das recomendações e execução dos planos de providências do 2º Ciclo/2025, a Sra. Maria

Cecília da Silva Brum reiterou a importância do apoio da Alta Administração no fortalecimento das ações que visam consolidar a atuação da auditoria e no acompanhamento das áreas para que avancem na implementação das recomendações. Destacou que os principais motivos de não atendimento trazidos pelas áreas são falta de pessoal, sistemas e orçamento. Por fim, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum informou sobre os valores recebidos pela TRENSURB em decorrência do Acordo de Leniência e relatou que, em resposta a questionamento feito à Controladoria-Geral da União (CGU) sobre os referidos acordos, foi informada de que o processo segue sob sigilo de justiça. Ressaltou, ainda, que maiores informações serão disponibilizadas à TRENSURB no momento oportuno. Ante ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento do Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 2º Ciclo de 2025.

2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2024-95 (RELATÓRIO DE RESULTADOS – 1º SEMESTRE DE 2025): O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o Relatório de Resultados referente ao 1º semestre de 2025. Nesta linha, destacou, entre as perspectivas abordadas no Relatório, a “Perspectiva Sustentabilidade” - Taxa de Cobertura Operacional (TCO), informando que o resultado do semestre foi impactado pelo aumento das despesas, especialmente pelo maior consumo de materiais decorrente da enchente de maio de 2024 (ex.: aquisição de brita, dormentes etc.) bem como por gastos com serviços de terceiros, como o contrato da Via Permanente. Além disso, em relação à queda abrupta ocorrida no mês de maio de 2025, relatou que se tratou da compensação de valores lançados a maior nos meses de março e abril de 2025, devido a uma divergência nos valores das tarifas da TRENSURB em comparação às do transporte de ônibus de Porto Alegre, efetuado pela Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP). Destacou, ainda, que tal compensação não gerou prejuízos financeiros à TRENSURB. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações ora apresentadas.

2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2025-92 (GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS CORPORATIVOS – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO 2º TRIM. DE 2025): Tendo em vista que o Relatório de Monitoramento da Gestão Integrada de Riscos Corporativos (GIRC) referente ao 2º trimestre de 2025 foi disponibilizado de forma antecipada ao CONSAD, o Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o resumo do documento, destacando os eventos críticos relativos aos Riscos Operacionais e de Conformidade. Por fim, informou que a GEGOV, por sugestão do COAUD, está verificando a possibilidade de criar um grupo macro para os riscos relacionados ao sistema Aeromóvel e agrupar os riscos dentro dele, uma vez que o Aeromóvel está totalmente inoperante em decorrência da enchente de maio de 2024. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações ora apresentadas.

2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2025-07 (CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO 2º TRIM. DE 2025): Tendo em vista que o Relatório de Controles Internos e Conformidade referente ao 2º trimestre de 2025 foi disponibilizado, de forma antecipada ao CONSAD, o Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o resumo do documento, que trata da análise de controles internos e conformidade dos riscos estratégicos, e destacando as recomendações exaradas pela GEGOV às UOs. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações ora apresentadas.

2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS): O Sr. Frank Alves Ferreira, Assessor Executivo lotado na SUDEC, apresentou o Plano de Recuperação e Reconstrução da TRENSURB. Ato seguinte, expôs, de forma detalhada, a situação orçamentária do referido Plano, a classificação das contas, o saldo atualizado, o valor do déficit para a conclusão dos projetos de recuperação e o cronograma com a previsão de contratação e execução dos projetos. Nesta esteira, apresentou a relação dos projetos contemplados no Plano de Recuperação e seus valores atualizados. Em suma, a TRENSURB foi contemplada, em maio de 2024, com os seguintes valores destinados ao Plano de Recuperação: a) Orçamento Extraordinário (MP nº 1.218/2024): i) Custeio: R\$ 49.309.800,00; e, ii) Investimento: R\$ 115.056.200,00 - perfazendo o valor total de R\$ 164.366.000,00; b) Recursos LOA 2024: i) Custeio: R\$ 0,00; e, ii) Investimento: 19.082.068,54; c) MP nº 1.284/2024 (dezembro de 2024): i) Custeio: R\$ 60.000.000,00; e, d) LOA 2025: R\$ 27.343.640,00. Desta forma, somando-se os valores recebidos (Orçamento Extraordinário MP 1218/2024 + Recursos LOA 2024 + LOA 2025) se obtém o valor global de R\$ 270.791.708,54. Informou, ainda, que a TRENSURB sofreu 2 (dois) contingenciamentos, sendo eles: a) R\$ 1.790.010,00 (investimento); e, b) R\$ 11.000.000,00 (que teve troca de fonte de investimento para custeio), perfazendo o saldo de recursos disponibilizados na ordem de R\$

258.001.698,54. Os projetos de recuperação e reconstrução necessários para restabelecer as condições anteriores à cheia, superando as possíveis restrições de conforto, velocidade, intervalo entre trens e acessibilidade oriundas dos danos causados pela enchente, na mais recente atualização, perfazem a totalidade de R\$ 353.781.786,61. Considerando o orçamento total disponibilizado de R\$ 258.001.698,54 e o empenho orçamentário executado de R\$ 248.982.306,41, no momento, registra-se um saldo orçamentário passível de empenho de R\$ 9.019.392,13. Os projetos priorizados para execução ainda em 2025, somam R\$ 8.065.990,44, gerando um resultado de R\$ 953.401,69. Desta forma, ao se somarem os demais projetos que não possuem previsão orçamentária para execução, no valor de R\$ 96.733.489,76, registra-se a necessidade de complementação orçamentária no montante de R\$ 95.780.088,07, para a conclusão do Plano de Recuperação e Reconstrução da TRENSURB. Por fim, expôs a relação dos projetos mais vultuosos em andamento na TRENSURB. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações ora apresentadas.

2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2025-91 (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - CONSAD): O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, solicitou o preenchimento/entrega das avaliações pendentes.

2.11) RELATO SOBRE O OFÍCIO SEI Nº 71857/2025/MGI – ACT 2023/2025 (E-MAIL DO SR. RONALD K. SARUBBI): Primeiramente, a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, contextualizou o tema aos presentes. Na sequência, informou que a matéria foi encaminhada para análise da Controladoria-Geral da União (CGU), sendo necessário, aguardar a respectiva devolutiva.

2.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2025-77 (PRÉ-LIMITE DO PLOA 2026): Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

2.13) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2025-71 (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO 2º TRIM/2025): Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

2.14) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2025-02 (DEMONSTRAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PAGAMENTOS DO 2º TRIM/2025): Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

2.15) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025-49 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º TRIM/2025): Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 11/08/2025, às 14:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 11/08/2025, às 15:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 11/08/2025, às 15:53, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Usuário Externo** em 11/08/2025, às 17:21, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 11/08/2025, às 21:10, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares**, Usuário Externo em 13/08/2025, às 15:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto**, Usuário Externo em 20/08/2025, às 12:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho**, Usuário Externo em 20/08/2025, às 13:22, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714501** e o código CRC **A027CDF5**.

0000958.00000282/2025-01

0714501v4